



LIDO
Em, 26/11/19
Câmara
Secretaria Legislativa

MOÇÃO N.º 270 /2019
(Do Sr. Deputado Reginaldo Sardinha)

Manifesta reconhecimento de Louvor às entidades que especifica, pela valorização aos profissionais de engenharia e suas grandes contribuições para o desenvolvimento do Distrito Federal no exercício de suas atribuições.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA, DO DISTRITO FEDERAL:

Com fundamento no art. 144 do Regimento Interno, solicita a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "Moção", que manifesta reconhecimento de louvor às entidades que especifica, pela valorização aos profissionais de engenharia e suas grandes contribuições para o desenvolvimento do Distrito Federal no exercício de suas atribuições:

- **CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
- **FENEMI:** Federação Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial
- **CREA-DF:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
- **ABEMEC-DF:** Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos e Industriais, secção DF

JUSTIFICAÇÃO

CONFEA¹

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, instituído juntamente com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, é a instância superior da fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea. Trata-se de entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional.

¹ Fonte: <http://www.confea.org.br/confea/o-conselho>



O principal objetivo do Confea é zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do País, observados os princípios éticos profissionais. Para tanto, no desempenho de seu papel institucional. Dentre as ações do CONFEA estão as regulamentadoras, baixando resoluções, decisões normativas e decisões plenárias para o cumprimento da legislação referente ao exercício e à fiscalização das profissões; as contenciosas, julgando em última instância as demandas instauradas nos Creas; informativas sobre questão de interesse público...

FENEMI²

A Federação Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial – FENEMI, é uma sociedade civil de direito privado, com personalidade jurídica, sem conotação político-partidária, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de caráter nacional, regendo-se pelo Estatuto e pelas leis vigentes no país; com sede permanente na cidade de Brasília, DF. A FENEMI, como entidade associativa, foi constituída com a finalidade de promover o desenvolvimento científico, técnico e cultural, bem como a defesa dos interesses da engenharia mecânica e industrial, assim como das demais atividades correlatas.

CREA/DF³

A história do Crea-DF inicia-se no momento em que o Brasil empreendia a construção da nova capital no seio do Planalto Central.

Durante a construção de Brasília, de 1956 a 1960, até 1961, a região do atual Distrito Federal era jurisdição do Crea 4ª Região, com sede em Belo Horizonte. Em abril de 1961, a Resolução nº 129 do Confea instituiu, em regime transitório, o então Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12ª Região, que abrangia o Distrito Federal e o Estado de Goiás, com sede em Brasília.

A primeira sessão ordinária do novo Conselho ocorreu em 29 de junho de 1961, no auditório da Escola Parque de Brasília, ocasião em que se concretizou a instalação do Regional e a posse de conselheiros e do primeiro presidente do Crea 12ª Região, Inácio de Lima Ferreira. A aprovação da organização definitiva desse Crea se deu por meio da Resolução nº 152 do Confea, de setembro de 1966.

Em 1981, o Crea-DF passa a funcionar na atual sede, também na zona sul da cidade, localizada no SGAS Quadra 901, Conjunto "D" - Asa Sul, em Brasília-DF.

Em outubro de 1967, mediante a publicação da Resolução nº 164, o Crea 12ª Região foi desmembrado e instituiu-se, em regime transitório, o Crea 15ª Região, com jurisdição no Estado de Goiás, ficando, assim, apenas o Distrito Federal sob jurisdição do Crea 12ª Região.

A Resolução nº 170, de 29 de agosto de 1968, instituiu em definitivo o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás e, por

² Fonte: <http://www.fenemi.org.br/fenemi/historico>

³ Fonte: <https://www.creadf.org.br/home/sobre-creadf/historico>



consequência, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal.

ABEMEC/DF⁴

Fundada em agosto de 1997, a ABEMEC/DF foi constituída com a função organizacional, assistencial, técnico, científico cultural, promocional e educacional, sem cunho político ou partidário, com o objetivo de atender a todos que a ela se dirigirem. É uma congregação de engenheiros mecânicos, engenheiros industriais (modalidade mecânica), tecnólogos e demais categorias de engenheiros das áreas comuns da mecânica e industrial, que não possuam representação própria.

Essas entidades, por atuarem no zelo pelos interesses sociais e humanos de toda a sociedade nos processos fiscalizatórios, manutenção da ética e cumprimento das normas voltadas à área de competência e garantindo a segurança da população nas suas respectivas áreas, com isso e diante do exposto e da importância de se prestar esta homenagem, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Moção.

Sala das Comissões, em _____ de 2019.


REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital

⁴ Fonte: <https://sites.google.com/view/abemec-df/institucional/arquivos>

Assunto: Distribuição da **Moção nº 270/19**.

Autoria: Deputado (a) **Reginaldo Sardinha (AVANTE)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de **URGÊNCIA** (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 27/11/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector Protocolo Legislativo
Mo Nº 270/2019
Folha Nº 04 Beta